



Adriane Lima <adriane.lima@corenpr.gov.br>

Esclarecimentos: COREN-Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - Vale Alimentação e Refeição

1 mensagem

'Valdirene Matos Piscinato' via Divisão de Licitação, Contratos e Convênios

8 de junho de 2026 às

<licitacao@corenpr.gov.br>

14:24

Responder a: Valdirene Matos Piscinato <licitacoes@flashapp.com.br>

Para: licitacao@corenpr.gov.br

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista nosso interesse na participação no **CREDENCIAMENTO N° 6/2026 da COREN - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PR**, aproveitamos a oportunidade para esclarecer o seguinte:

1. Sobre o prazo de pagamento, podemos entender que será de acordo com a Nova Lei Federal no 14.442, de 2 de setembro de 2022, no art. 3º, inciso II, onde estabelece que o pagamento deverá ser de forma pré-paga, ou seja, antecipada?
2. A COREN possui atualmente alguma empresa que presta ou prestou os serviços do objeto deste credenciamento?
3. O ARRANJO ABERTO é adotado por bandeiras de grande reconhecimento nacional e internacional (como VISA, MASTER, ELO, etc.). Sua principal característica é a ampla aceitação, pois não se restringe a uma rede credenciada própria; os sistemas são integrados. Isso significa que qualquer estabelecimento comercial nos 26 estados brasileiros e no Distrito Federal que possua uma "maquininha" de cartão aceitará a transação, desde que o ramo de atuação fiscal do comércio corresponda ao segmento de refeição/alimentação.

Neste contexto, em novembro de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.712, que regulamenta o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT). A nova norma estabelece que a interoperabilidade plena — permitindo que cartões de vale-alimentação e refeição funcionem em qualquer terminal de pagamento (arranjos abertos) — deve ser implementada em até 360 dias.

Diante disso, questionamos:

- Considerando que as empresas de arranjo de pagamento aberto oferecem cartões com aceitabilidade em todo o território nacional, bastando que o estabelecimento possua uma máquina de cartões que aceite a bandeira em questão, é correto o entendimento de que a apresentação da rede credenciada pode ser dispensada?

- A empresa operadora de arranjo aberto pode substituir a relação de credenciada, por uma declaração da rede ou por outro documento que comprove a filiação à bandeira do cartão utilizado?

4. Considerando a modernização e o avanço tecnológico em todo o país, a adoção de cartões não nominais oferece diversos benefícios, especialmente em termos de segurança, agilidade e flexibilidade no ambiente corporativo, como:

- **Maior Segurança contra Fraudes (Cartão "Numberless"):** Ao não estampar o nome e, frequentemente, nem a numeração no cartão físico, protege o usuário caso o cartão for perdido ou roubado, o golpista terá dificuldades em utilizar o cartão para compras online.
- **Agilidade na Emissão e Logística:** Sem a necessidade de personalizar cada cartão com um nome específico, a produção e envio dos cartões são mais rápidos. Isso permite "estoque" prévio, eliminando a espera por emissão nominal.
- **Uso Facilitado para Empresas (RH):** Como os cartões não são nominais, as empresas podem ter um "estoque" de cartões físicos para entregar imediatamente aos novos colaboradores, simplificando o processo de integração (onboarding).
- **Privacidade do Usuário:** O cartão não exibe dados pessoais, garantindo que, ao realizar um pagamento, o comerciante ou outras pessoas não tenham acesso ao nome completo do titular.
- **Foco no Cartão Virtual/Digital:** Incentiva o uso do aplicativo e dos cartões virtuais, que são mais seguros (geram CVV dinâmico) e podem ser usados com o nome do usuário cadastrado, deixando o físico apenas para emergências ou uso físico.

As empresas fornecedoras do cartão físico sem nome operam de forma totalmente segura e legal, em conformidade com o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador). A titularidade desses cartões é controlada por meio de um aplicativo e um QR Code para desbloqueio.

Dessa forma, é correto concluir que as empresas que emitem cartões neste formato atendem aos requisitos do Termo de Referência?

4. Referente a escolha/voto dos usuários. Questionamos:

É correto entender que neste processo não haverá um percentual mínimo de votos dos usuários?

Apenas um voto será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a Coren?

Atenciosamente

Val Matos Piscinato